



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

1

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 419/2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2009, DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

03 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

04.122.03012-007 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

000251 – FR – 511 – 3.3.90.35.00.00

R\$ 7.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura à dotação criada no artigo anterior será utilizada recursos provenientes de provável excesso de arrecadação na Fonte 511 no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal